



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

EDITAL DE SELEÇÃO DO EMPREENDEDOR Nº. 01/2025

“FEIRA DISTRITAL DE SANTA TERESA”

O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na feira acima elencada, de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, agroindústria, cervejaria artesanal, docerias, gelaterias, hamburguerias, food trucks e das micro e pequenas de Santa Teresa, para a Feira Distrital - 3ª Edição.

2. DAS ESPECIFICIDADES DO EVENTO

2.1. O evento será realizado no período de 26 a 28 de setembro de 2025, no Parque de Exposições e Eventos de Santa Teresa/ES.

2.2. O horário de funcionamento da Feira Parceria Legal (atendimentos gratuitos na área jurídica, Saúde, Assistência Social, Finanças, Procon - Orientação sobre direito do consumidor, Defensoria Pública - Apoio jurídico gratuito, EDP - Renegociação de débitos e tarifa social) :

27/09/2025 - Sábado: 08h às 13h

2.3. O Horário de funcionamento da Feira Distrital:

26/09/2025 - Sexta-feira: das 18h às 01h

27/09/2025 - Sábado: das 11h às 01h30.

28/09/2025 - Domingo: das 11h às 18h

3. DAS OPORTUNIDADES E DA INSCRIÇÃO

3.1. As vagas serão divididas entre os segmentos atendidos pela Prefeitura de Santa Teresa nos estandes disponíveis por m2 por segmento, sendo:

Artesanato/Agroindústria/Economia solidária, Cervejaria Artesanal, docerias, gelaterias, hamburguerias, food trucks e Micro e Pequenas Empresas, divididas entre todos os segmentos.

3.2. PARQUE DE EXPOSIÇÕES:

- 02 vaga para restaurantes. (cada espaço contendo: 20,48m² cozinha + 13,46m² do bar)
- 02 vagas para Hamburgueria.(cada espaço contendo: 5,0x2,5 = 12,5m²)
- 02 vagas para Gelato. (cada espaço contendo: 2,5x2,5 = 6,25m²)
- 02 vagas para docerias (cada espaço contendo: 5,0x2,5 = 12,5m²)

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- 03 vagas para Artesanato Individual (cada espaço contendo: $2,5 \times 2,5 = 6,25\text{m}^2$)
- 03 vagas para MEI diversos. (cada espaço contendo: $2,5 \times 2,5 = 6,25\text{m}^2$)
- 01 vaga para espaço kids (850m^2)
- 01 vaga para cervejaria artesanal (cada espaço contendo: $26,3\text{m}^2$ cozinha + $12,71\text{m}^2$ do bar)
- 03 Food truck
- 01 vaga para agroindústria (cada espaço contendo: $5,0 \times 2,5 = 12,5\text{m}^2$)

Se não houver inscritos para alguma das vagas mencionadas, elas poderão ser redistribuídas para empreendedores de outros segmentos

3.3. O posicionamento e a distribuição dos selecionados nos stands serão de responsabilidade do organizador do evento.

3.4. A Prefeitura municipal de Santa Teresa não se responsabiliza pela hospedagem, alimentação e transporte para deslocamento dos empreendedores e de seus produtos na feira.

3.5. Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor.

3.6. Não é permitida a inscrição de filiais.

3.7. Para todos os segmentos de inscrição, os interessados devem se atentar às condições de participação elencadas para o respectivo segmento, conforme item 4, sob risco de inabilitação para esse edital.

3.8. Somente a inscrição não garante participação na referida feira. Todos expositores serão submetidos ao processo de seleção desse edital.

3.9. Para os casos de Food Truck, o empreendedor que venha a ser selecionado, fica ciente que a ocupação será em uma área sem ter um estande montado.

3.10. A inscrição e a Permissão para o exercício da atividade é de caráter pessoal e intransferível. É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSIONÁRIO do Parque de Exposições.

3.11. Não será permitida inscrição de um mesmo CNPJ ou um mesmo empreendedor em dois ou mais segmentos ofertados no edital, tampouco a inscrição de duas ou mais pessoas do mesmo núcleo familiar sob CNPJs diferentes. Nesses casos, as inscrições serão canceladas e o(s) expositor(es) inabilitado para esse edital. Em caso de reincidência, o CNPJ ou expositor sofrerão penalidade de não participação em eventos do município por 90 (noventa) dias.

3.12. Será assegurado direito de defesa prévia ao empreendedor antes da aplicação da penalidade.

3.13. As penalidades serão formalizadas em ato administrativo motivado.

3.14. O preparo de alimentos deverá ser restrito à área destinada para tal finalidade do evento, seguindo os protocolos de segurança da Secretaria de Saúde, de acordo com as normas sanitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

3.15. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO I**, com o preenchimento da ficha de inscrição **ANEXO II**.

3.16. A Ficha de Inscrição deve ser encaminhada ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Teresa das 08h as 11h e de 12h30 as 15h30, conforme o cronograma **ANEXO I**.

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no ANEXO I, terá início o processo de seleção, realizado pela Comissão de AVALIAÇÃO, composta por equipe da Secretaria de Turismo e Cultura, para avaliar as informações apresentadas pelos participantes de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

4.2. A classificação será realizada através da ordenação decrescente das pontuações obtidas pelos empreendimentos candidatos conforme critérios disponíveis no ANEXO III.

4.3. Serão critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atividade comprovada no ramo;
- b) Maior número de capacitações registradas;
- c) Participação em feiras anteriores do município.

4.4. A identificação de informações inconsistentes ou inverídicas no formulário de inscrição levará à inabilitação do candidato para esse edital.

4.5. Todos empreendimentos candidatos, independente da modalidade, deverão protocolar a ficha de inscrição juntamente com os demais documentos relacionados neste edital.

4.6. Os participantes inscritos poderão apresentar recursos no período definido pelo ANEXO I, até às 15h30 da data final, no protocolo da prefeitura municipal.

4.7. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, com resposta motivada, dentro do prazo definido no cronograma.

4.8. Será divulgada lista definitiva, conforme cronograma presente no ANEXO I, com os nomes dos classificados, no site da Prefeitura Municipal de Santa Teresa. Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato ou falta de documentos exigidos, poderão ser chamados os próximos empreendimentos da lista de classificação.

4.9. Caso o empreendedor seja selecionado e não compareça o evento sem justificativa plausível, esse sofrerá penalidade de não participação em feiras apoiadas pela prefeitura nos próximos (06) seis meses.

4.9.1. As justificativas serão avaliadas pela Comissão de Seleção.

5. DOS SEGMENTOS ATENDIDOS

5.1. MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

a) Serão selecionadas entidades/empreendimentos das micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais (agroindústria, artesanato, docerias, gelaterias, hamburgueria, cervejaria).

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

b) Todas as vagas serão destinadas a empreendimentos de produção própria manual e/ou alimentação/bebidas;

c) Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento/entidade e devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento será solicitado a retirar seus produtos da feira e sofrerá uma penalidade de não participação em feiras apoiadas pela prefeitura municipal de Santa Teresa nos próximos 90 (noventa) dias.

5.1.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1.2. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

a) Ser pessoa jurídica, constituída como MPE ou MEI e que tenha produção própria, podendo ser das seguintes áreas: trabalhos manuais que se enquadrem ou não no PAB ou alimentação;

b) Ser registrada no município de Santa Teresa;

5.2. Agricultura Familiar:

5.2.1. Serão selecionadas entidades ou empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria/agricultura familiar, sendo:

a) As vagas destinadas aos empreendimentos de alimentação deverão estar processados e embalados;

b) Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;

c) Só será permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento.

d) Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

5.2.2. Das condições de participação:

5.2.2.1. Poderão participar da seleção os empreendedores que se encaixem nos seguintes critérios:

a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;

b) Ser uma organização de agricultura familiar;

c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada em Santa Teresa;

d) Atestar a participação durante todo o evento;

e) **Foto do Bloco de notas de Produtor Rural, Inscrição Estadual de Produtor Rural, DAP ou cartão do CNPJ ATIVO;**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A Feira Distrital tem como objetivo central atender prioritariamente à demanda dos distritos, promovendo o desenvolvimento local, o fortalecimento da economia criativa, da agroindústria familiar e da gastronomia regional, além de estimular a circulação econômica e cultural no território. Nesse sentido, no caso específico dos Distritos de Santa Teresa (25 de julho, São João de Petrópolis, Santo Antônio do Canaã, Varzea

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Tel: (27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

Alegre, Sede, Alto Caldeirão), as vagas já foram objeto de processo comunitário próprio (no total de 12 vagas, sendo 06 gastronomia e 06 economia criativa), realizado em reuniões locais, nas quais a própria comunidade participou ativamente da escolha dos empreendedores que irão representá-lo. Portanto, não haverá seleção para empreendedores dos distritos citados, uma vez que o foco principal da Feira Distrital é dar visibilidade e espaço aos distritos, fortalecendo a integração territorial e valorizando suas potencialidades econômicas e culturais.

6.2. A presente seleção tem por finalidade atender ao interesse público específico de fortalecimento da economia local, valorização da agricultura familiar e dos pequenos empreendimentos do Município de Santa Teresa, bem como a promoção da identidade cultural e gastronômica dos distritos, razão pela qual a participação está restrita a empreendedores estabelecidos no território municipal, conforme autorização do art. 174 da Constituição Federal e da LC nº 123/2006.

6.3. Os espaços deverão ser adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, alinhando-se ao Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

6.4. O expositor deverá cumprir a programação definida para o evento, respeitando as datas e horários previstos para a atividade;

6.5. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

6.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido na prefeitura municipal de Santa Teresa após a publicação do edital, devendo a Comissão de Avaliação julgar e responder à impugnação dentro do prazo legal.

6.7. À prefeitura municipal de Santa Teresa fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Santa Teresa/ES, 17 de setembro de 2025.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Seleção do Empreendedor	18/09/2025
Período de Inscrições (site Prefeitura de Santa Teresa)	18/09/2025 e 19/09/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	Até as 15h30 do dia 19/09/2025
Divulgação do Resultado	15h dia 22/09/2025
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	23/09/2025
Divulgação Resultado final	24/09/2025
Data de realização do evento	26/09/2025 a 28/09/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de Seleção de Empreendedores para a Feira Distrital 2025

1. Dados do Empreendedor

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Município/Distrito: _____

2. Dados do Empreendimento

Nome do Empreendimento/Razão Social: _____

Ramo de Atividade: _____

Tempo de Atuação: _____

Produtos/Serviços que serão apresentados na Feira: _____

CNPJ: _____

Nº Bloco do Produtor (se for o caso) _____

3. Vaga requerida

Restaurantes () Hamburgueria () Gelato () Docerias () Artesanato

() MEI diversos () Espaço kids () Cervejaria Artesanal () Food truck

() Agroindústria

3. Declaração

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e estou ciente das normas estabelecidas no edital da Feira Distrital.

Local e Data: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Critério	Pontuação
Empreendimento localizado no município de ocorrência da feira	60 pontos
Empreendimento localizado em município próximo da feira	Inabilitado
Empreendimento localizado em outro município do Espírito Santo	Inabilitado
Empreendimento localizado em município fora do Espírito Santo	Inabilitado
Empreendedor realizou capacitação no anos de 2024 e 2025	05 pontos para cada capacitação. Sendo pontuação máxima 20 pontos.
CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ARTESANATO	
Cadastrada/atualizada no SICAB	20 pontos
CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA CERVEJARIA ARTESANAL	
Qualidade comprovada (selo de qualidade, prêmios, certificados) nos anos de 2024-2025	05 pontos para cada qualidade comprovada. Sendo pontuação máxima 20 pontos.